

PROCESSO Nº
- 122/23-

REG. PROC. Nº

FL. 1

FOLHA Nº



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 122

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 54

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 25.188,15)

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, autuo
PPL nº 54/23 e o nº 17/23-SNSGP em feste

Eu, mjt subscrevi.

AL 46/23



Câmara Municipal de Leme



Protocolo 1122 Processo 122

Data/Hora: 23/05/2023 14:43:27

mj

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

Ato oficial Projeto de Lei - 028/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 22/05/2023 às 14:40:05



Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

Ofício nº 177.2023-SNJ.GP (PL A- Alteração Orçamento Vale Alimentação - Câmara)

Ofício nº 177.2023-SNJ.GP (PL - Alteração Orçamento Vale Alimentação - Câmara)

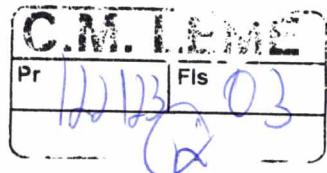
Anexos:

Oficio_n_177_2023_SNJ_GP_PL_Alteracao_Orcamento_Vale_Alimentacao_Camara_.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 177/2023 – SNJ.GP

Leme, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para que haja tempo hábil para a criação das despesas específicas objetivando a contabilização do vale alimentação em folha de pagamento.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. Leme
Pr 12/12/2023 Fis 04
B

PROJETO DE LEI 54 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.3.90.46	9195	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01.010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

Através da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, foi estimada a receita e fixada a despesa para o Exercício de 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 885, de 17 de maio de 2023, que “Institui vale-alimentação na forma específica e dá outras providências”.

Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra por meio de cartões eletrônicos, demanda tempo.

Considerando que o parágrafo 4º do artigo 3º, permite o pagamento quando da remuneração “poderá o Poder Executivo, Poder Legislativo e as Autarquias Municipais repassar aos servidores a importância correspondente, **quando do pagamento dos respectivos salários**”.

Considerando que para o devido cumprimento da Lei Complementar nº 885, de 17 de maio de 2023, haverá necessidade de criação da despesa 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (Representa o somatório dos valores das despesas realizadas com auxílio-alimentação **pago em pecúnia diretamente aos servidores** ou empregados da administração pública direta e indireta).

Considerando por fim, que crédito ora criado servirá inicialmente para custear despesas até a contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação/compras via cartão magnético.

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2023 da Câmara Municipal de Leme, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

Leme, 22 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





Ofício nº 276 / 2023 – DT



Leme, 18 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar alteração orçamentária, com a abertura de crédito adicional especial em Auxílio Alimentação (3.3.90.46.00) e anulação parcial de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3.1.90.11.00).

Em anexo minuta do Projeto de Lei e demais documentos para instrução do processo.

Pelo presente ainda solicitamos que o Projeto de Lei seja apresentado até 23 de maio de 2023.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência, meus votos de elevada estima e consideração.

**RICARDO DE
MORAES
CANATA:3621
1871899**

Assinado digitalmente por RICARDO DE
MORAES CANATA:36211871899
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
39757837000115, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=RICARDO DE
MORAES CANATA:36211871899
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:36:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor,

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito do Município de Leme

Nesta.





MINUTA DO PODER LEGISLATIVO

*****Código Reduzido(inclusão)**

PROJETO DE LEI N° _____/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.3.90.46	***	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01.010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de maio de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

***EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LEME***

Através da Lei Municipal nº4.147, de 04 de novembro de 2022, foi estimada a receita e fixada a despesa para o Exercício de 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 885, de 17 de maio de 2023, que “Institui vale-alimentação na forma específica e dá outras providências”.

Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação/compra por meio de cartões eletrônicos, demanda tempo.

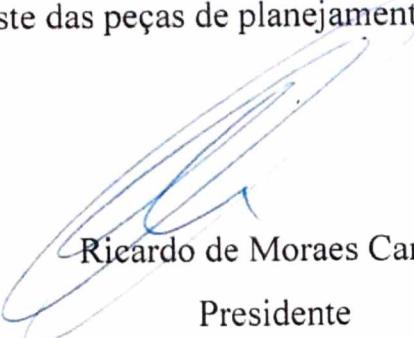
Considerando que o parágrafo 4º do artigo 3º, permite o pagamento quando da remuneração “poderá o Poder Executivo, Poder Legislativo e as Autarquias Municipais repassar aos servidores a importância correspondente, quando pagamento dos respectivos salários”.

Considerando que para o devido cumprimento da Lei Complementar nº 885, de 17 de maio de 2023, haverá necessidade de criação da despesa 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (Representa o somatório dos valores das despesas realizadas com auxílio alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da administração pública direta e indireta).



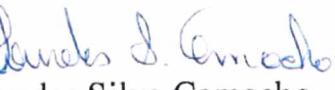
Considerando por fim, que crédito ora criado servirá inicialmente para custear despesas até a contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação/compras via cartão magnético.

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2023 da Câmara Municipal de Leme, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



Ricardo de Moraes Canata

Presidente



Lourdes Silva Camacho

Vice Presidente



Nivaldo Aparecido Begnamia

1ºSecretário



Informação de Impacto Orçamentário

Atendimento a Lei Complementar nº101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

Finalidade: “Dispõe sobre as alterações orçamentárias propostas em Projeto de Lei da Câmara Municipal de Leme”

Informo que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento Vigente, nem sobre os 2(dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação parcial de dotação orçamentária de despesa existente no Orçamento de 2023.

Informo ainda que a suplementação das despesas não aumenta valores Orçamento, e que a previsão de execução é para o Exercício de 2023.

Informo, por fim, que por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias na peças de Planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA-Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim compatibilidade entre elas.

Leme, 17 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Declaração do Ordenador da Despesa

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento Vigente, nem sobre os 2(dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação parcial de dotação orçamentária de despesa existente no Orçamento de 2023.

Informo também que a suplementação não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o Exercício de 2023 (maio a julho de 2023), através de contratação de empresa especializada.

Informo ainda que, por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de Planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 17 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

4.6.1.5. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte x Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Certas situações geram dúvidas quanto a utilização do elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou a utilização dos elementos 46 (Auxílio-Alimentação) e 49 (Auxílio-Transporte). Deve-se ressaltar que o elemento 39 só será utilizado no caso de prestação de serviços por uma pessoa jurídica e os elementos 46 e 49 serão utilizados quando os auxílios forem pagos em forma de pecúnia. Assim duas situações podem ocorrer:

- a. No caso dos pagamentos de auxílio-alimentação, quando o ente realizar o pagamento do auxílio em forma de pecúnia, incluindo bilhetes ou cartão magnético, para que o servidor faça sua refeição por conta própria, utiliza-se o elemento 46. O elemento 39 só será usado quando o ente contratar uma pessoa jurídica para servir as refeições para os seus servidores.
- b. Analogamente, os pagamentos de despesas orçamentárias com auxílio-transporte em forma de pecúnia, bilhete ou cartão magnético, para que os servidores, militares, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, façam sua locomoção por conta própria serão registradas no elemento 49. Caso o ente contrate uma pessoa jurídica para prestar o serviço de transporte aos seus servidores e empregados, deve ser utilizado o elemento 39.



**Memorando 9.862/2023**

Responder apenas via 1Doc

Marcelo M. SEFIN-DC

CC

SEFIN - Secretaria de FinançasSENJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos

Para

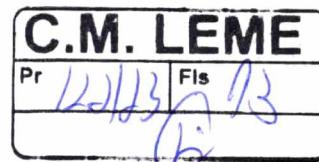
SENJUR - Secretaria...

A/C Leandro C.

6 setores envolvidos

SEFIN-DCSENJURSEFINSEFIN-DC-NPOSEFIN-DC-CGSENJUR-CGAL

18/05/2023 16:05

**Vale-Alimentação (Câmara de Vereadores)**

Ilmo. Sr. Secretário de Negócios Jurídicos,

Informo que recebi, via e-mail, documentação relativa à inserção no Orçamento da despesa referente ao vale-alimentação para os servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Remeto para análise.

Att,

Marcelo Martini*Diretor de Contabilidade*[anexos of 276 23.pdf](#) (827,32 KB)

5 downloads

[correto of 276 23.pdf](#) (174,98 KB)

5 downloads

[E-mail_Camara.pdf](#) (81,91 KB)

1 download

[pl_credito.doc](#) (278,50 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/05/2023 16:18:33

Rafael Maradei SEFIN arquivou.**5 Despachos não lidos****Despacho 1- 9.862/2023**

22/05/2023, 14:22

Prefeitura de Leme

22/05/2023 08:49

(Respondido)

Leandro C. SEJUR

SEFIN-DC - Depar...

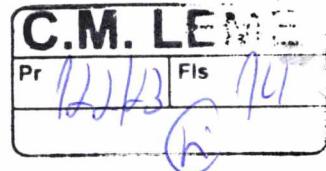
A/C Marcelo M.
CC

Prezado Senhor Diretor
Ceramente e Poder Legislativo, considerando ao autorizativo legal que permite o pagamento do benefício em folha até a conclusão do processo licitatório, está viabilizando a providência orçamentária.

Sugiro, dada o exiguo prazo, o encaminhamento do expediente com urgência.

Atenciosamente,

Leandro Francisco Gomes Cardoso
Secretário de Negócios Jurídicos



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 9.862/2023

22/05/2023 09:03 (Encaminhado)

Marcelo M. SEFIN-DC

SEFIN-DC-NPO - N...

CC

SEFIN-DC-CG - Coordenação Geral

SEFIN-DC-NPO - Núcleo de Planejamento
e Orçamento

Prezadas,

Segue para criação de despesa.

Att,

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2023 09:14:44

Rafael Maradei SEFIN arquivou.

Despacho 3- 9.862/2023

22/05/2023 09:38

(Respondido)

Prezado Sr. Diretor,

Bruna P. SEFIN-DC-CG

SEFIN-DC - Depar...

CC

Informo que por parte da Contabilidade cabe a criação da despesa no sistema de Planejamento e Orçamento.

A despesa criada tem como código reduzido o número **9195 - Auxílio Alimentação**, criada na funcional programática informada por meio da minuta do Projeto de Lei.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Bruna Vieira Coelho Penteado
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadora Geral de Contabilidade
Ramal 1159

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



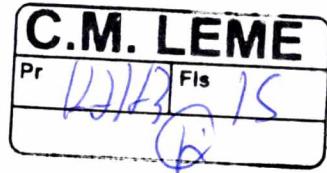
22/05/2023, 14:22

Prefeitura de Leme

22/05/2023 09:41:15 Rafael Maradei **SEFIN** arquivou.

22/05/2023 09:41:15 Rafael Maradei **SEFIN** parou de acompanhar.

22/05/2023 09:41:22 Leandro Francisco Gomes Cardoso **SENJUR** arquivou.



Despacho 4- 9.862/2023

22/05/2023 10:10

(Respondido) Ilmo. Sr. Secretário de Negócios Jurídicos,

Segue Código Reduzido de Despesa para inclusão no referido Projeto de Lei.

Marcelo M. **SEFIN-DC** Att,

SENJUR - Secreta...

CC

Marcelo Martini

Diretor de Contabilidade

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 9.862/2023

22/05/2023 13:57

(Encaminhado)

Leandro C. **SENJUR**

SENJUR-CGAL - Co...

CC

Leandro Francisco Gomes Cardoso

Secretário de Negócios Jurídicos

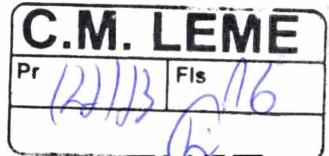
Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Leme - Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 Leme - São Paulo

Impresso em 22/05/2023 14:07:39 por Raquel Santoro Molinari - Coordenadora Geral Legislativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E838-FFB9-0060-258D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 22/05/2023 15:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 22/05/2023 16:31:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E838-FFB9-0060-258D>



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente

23/05/23

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 54/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.188,15 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos) para o pagamento em pecúnia aos servidores municipais do vale alimentação instituído pela Lei Complementar nº 885/2023, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 23 de maio de 2023.

(s) Comissão(ões) ou

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 13/05/23

VISTA

Em 23 de Maio de 2023

Com visita ao Comendador

Funcionário ok

JUNTADA

Em 23 de Maio de 2023

Faço juntada a estes autos ok

Funcionário ok



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.188,15 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), por conta de anulação parcial.

2.) O valor, conforme justificativa trazida ao projeto aponta a necessidade de adequação de despesa para pagamento em pecúnia ao servidor público municipal até que seja contratada empresa especializada na administração, gerenciamento e emissão e fornecimento de vale alimentação tendo em vista a aprovação da Lei Complementar 885/2023 que institui o vale alimentação.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, contudo os nobres edis requereram a tramitação na urgência especial, motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 12/12/2019 Fis 19
6

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 23 de maio de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.

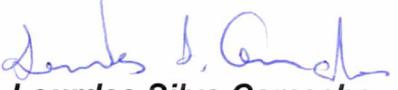

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE


Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.


Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE


Ellan Ricardo da Paixão
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME	
Pr	Fls
12/05/2023	

A Ordem do Dia

23/05/23
PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 54/23, aprovado por unanimidade dos presentes.
Em 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia
23/05/23
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 54/23, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes
Em 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 46/23

PROJETO DE LEI N° 54/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.3.90.46	9195	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, da seguinte dotação:

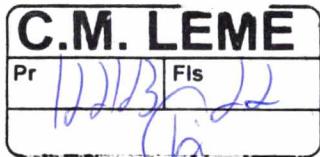
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01.010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.3.90.46	9195	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01.010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

**Protocolo 14.748/2023**

Situação em 24/05/2023 12:06: Novo | Código nº 865.416.849.407.878.205



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA
(via WEB)

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Em 24/05/2023 às 12:06

Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)**Ofício nº 280 / 2023 – WZ**

Leme, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 13/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 14/23;
- de Lei Complementar nº 14/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 15/23;
- de Lei Complementar nº 15/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 16/23;
- de Lei nº 43/23, referente ao Projeto de Lei nº 50/23;
- de Lei nº 44/23, referente ao Projeto de Lei nº 52/23;
- de Lei nº 45/23, referente ao Projeto de Lei nº 53/23;
- de Lei nº 46/23, referente ao Projeto de Lei nº 54/23;
- de Lei nº 47/23, referente ao Projeto de Lei nº 55/23;
- de Lei nº 48/23, referente ao Projeto de Lei nº 57/23;
- de Lei nº 49/23, referente ao Projeto de Lei nº 47/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata**Presidente****Ao****Excelentíssimo Senhor****Claudemir Aparecido Borges****Prefeito de LEME**



Autografos_de_Lei_da_16_Sessao_Ordinaria.docx (290,63 KB)

0 downloads

A revisar

Autografos_de_Lei_da_16_Sessao_Ordinaria.pdf (788,05 KB)

0 downloads

A revisar

Oficio_280_23.pdf (126,46 KB)

0 downloads

A revisar

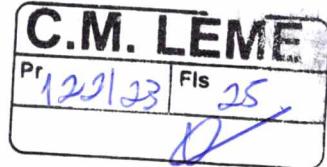
Transparéncia — Quem já visualizou

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

24/05/2023 às 12:06

Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



Ato oficial Lei Ordinária - 4.207/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 24/05/2023 às 15:20:36

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.207, DE 24 DE MAIO DE 2023. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

LEI ORDINÁRIA Nº 4.207, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_207_de_24_de_maio_de_2023_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_abrir_credito_adicional_especial_e_da_outras_p





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4.207, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.3.90.46	9195	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 25.188,15** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01.010310001.2.001000-3.1.90.11	1	R\$ 25.188,15
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					R\$ 25.188,15
TOTAL					R\$ 25.188,15

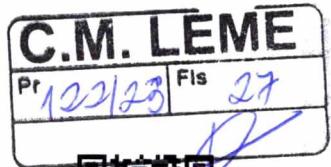
Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4733-F218-8FA2-9BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 24/05/2023 16:02:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4733-F218-8FA2-9BF7>